



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

LEI MUNICIPAL Nº 488/2020

DENOMINA DE “NOSSA SENHORA DO CARMO” O CEMITÉRIO MUNICIPAL LOCALIZADO NO DISTRITO DE MIMOSO NO MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, Valmar Arruda de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

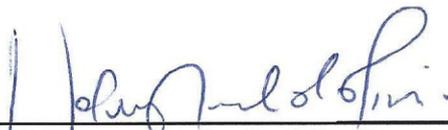
Art. 1º. Fica denominado, por força desta Lei, de “NOSSA SENHORA DO CARMO” o cemitério municipal localizado no Distrito de Mimoso no município de Paulista-PB.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal na responsabilidade de promover a fixação de placa identificadora, bem como comunicar aos órgãos públicos cabíveis a fixação do nome respectivo.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 25 de novembro de 2020.



Valmar Arruda de Oliveira
Prefeito Municipal



Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

Município de Paulista

ANO XXXVII, Data: QUARTA - FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2020 - EDIÇÃO 4.735

Art. 5º - O valor dos subsídios pagos não poderá ultrapassar anualmente, no seu somatório, a 5% (cinco por cento) da receita municipal.

Art. 6º - O numerário para fazer face às despesas oriundas desta Lei será alocado das dotações próprias e especificamente classificadas no Orçamento da Câmara Municipal constantes na Lei Orçamentária do Município vigente para os exercícios de 2021 a 2024.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais no dia 1º de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 25 de novembro de 2020.

Valmar Arruda de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

LEI MUNICIPAL Nº 488/2020

DENOMINA DE “NOSSA SENHORA DO CARMO” O CEMITÉRIO MUNICIPAL LOCALIZADO NO DISTRITO DE MIMOSO NO MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, Valmar Arruda de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado, por força desta Lei, de “NOSSA SENHORA DO CARMO” o cemitério municipal localizado no Distrito de Mimoso no município de Paulista-PB.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal na responsabilidade de promover a fixação de placa identificadora, bem como comunicar aos órgãos públicos cabíveis a fixação do nome respectivo.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 25 de novembro de 2020.

Valmar Arruda de Oliveira
Prefeito Municipal